KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66

NIRE 32.300.031.871

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 21 DE JULHO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA EM 27 DE JULHO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026, SUSPENSA E REABERTA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de setembro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente a distância e digital, por meio da plataforma digital TEN ("**Plataforma**"), cujo link de acesso foi disponibilizado pela Kora Saúde Participações S.A. ("**Companhia**") aos debenturistas habilitados, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**" e "**Assembleia Geral de Debenturistas**", respectivamente).

2 CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Cláusula 9.4. do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Kora Saúde Participações S.A.*" celebrada, em 25 de novembro de 2024, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**") e o artigo 71, §3º da Resolução CVM 81, mediante publicação do edital de convocação no jornal "*A Tribuna*" nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2026.

3 PRESENÇA: Presentes os representantes **(a)** dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries, detentores de 99,17% (noventa e nove inteiros e dezessete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação ("**Debenturistas**"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; **(b)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente

fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"); **(c)** da Companhia e das Fiadoras, conforme assinaturas constantes no final desta ata.

4 MESA: Assumiu a presidência a Sra. Fernanda Shimura Perticarari, secretariada pela Sra. Lara Maroni Nunes Garcia.

5 ORDEM DO DIA:

Considerando que:

(a) em 29 de abril de 2026, a Companhia e demais empresas integrantes do Grupo Kora Saúde propuseram pedido de Recuperação Extrajudicial, autos nº 4073175-42.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível ("**Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde**");

(b) em 04 de maio de 2026, foi proferida decisão que, em síntese, deferiu o processamento da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde, bem como determinou a suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todas as execuções contra o Grupo Kora Saúde, movidas por credores abrangidos pelo respectivo plano; e

(c) a Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde, proposta no dia 29 de abril de 2026, configurou Evento de Vencimento Antecipado Automático, conforme disposto na Cláusula 6.1.1, "iii" da Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 6.1.7 da Escritura de Emissão.

Isto posto, examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A sustação ou suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, instaurado em razão da propositura, pela Emissora, do Plano de Recuperação Extrajudicial em 29 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.1, "iii" da Escritura de Emissão;

(ii) A contratação de escritório de advocacia para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, podendo atuar no âmbito judicial e/ou extrajudicial, para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, e, em especial, para recuperação do crédito, nos termos da(s) proposta(s) de honorários a ser(em) apresentada(s) no momento da realização da Assembleia e/ou aos Debenturistas;

(iii) A eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas da Emissão, com exceção daqueles que optarem (ou optaram) por individualizar a autorrepresentação do seu crédito no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, aos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial, para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para

recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes ao Plano de Recuperação Extrajudicial;

(iv) Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para proteção dos interesses dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Recuperação Extrajudicial Grupo Kora Saúde ou eventual outro processo;

(v) A criação de mecanismo de aporte para constituição de Fundo de Despesas para, caso e quando necessário, fazer frente às despesas necessárias para manutenção da Emissão, incluindo, mas não se limitando, as despesas para custeio de eventuais medidas a serem adotadas no âmbito judicial e/ou extrajudicial por assessor legal contratado, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ("**Aporte de Recursos**"), nos termos a serem oportunamente comunicados pelo Agente Fiduciário; e

(vi) A celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão, caso necessário, para refletir as deliberações da presente assembleia.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 §1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias da Ordem do dia:

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que as matérias da Ordem do Dia descritas nos itens: (a) "ii" foi objeto de deliberação e aprovação na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 30 de junho de 2026; (b) "i" perdeu o objeto, em decorrência do *standsill* de 180 dias aprovado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 27 de julho de 2026 (prazo final 23 de janeiro de 2027); (c) "iii" foi aprovado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 27 de julho de 2026.

Neste sentido, são objeto de deliberação na presente assembleia apenas as matérias descritas nos itens "iv", "v" e "vi" da Ordem do Dia.

Antes das deliberações, o Assessor Legal informou sobre as atualizações do processo de Recuperação Judicial Grupo Kora Saúde, inclusive sobre a decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 3 de agosto de 2026, por meio do qual o Juízo Recuperacional, dentre outras providências, consignou que, diante do atingimento do quórum de adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial, passará a fluir o prazo

de 30 dias para apresentação de impugnação ao Plano de Recuperação Extrajudicial, observado o prazo final no dia 02 de setembro de 2026.

a) **Em relação aos itens "iv", "v" e "vi" da Ordem do Dia**, dentre os Debenturistas detentores de Debêntures em Circulação: 99,17% (noventa e nove inteiros e dezessete centésimos por cento) votaram pela **suspensão da presente assembleia sem deliberação das referidas matérias, para reabertura no dia 21 de janeiro de 2027, às 15:00 horas**, por meio da plataforma digital TEN ("Plataforma"), cujo link de acesso foi disponibilizado pela Companhia aos debenturistas habilitados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade pelos atos objeto da presente deliberação, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência do ato praticado nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna que, conforme previsto na Cláusula 8.15 da Escritura de Emissão, não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.

As deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto não (i) poderão ser interpretadas como precedente ou renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão; nem (ii) poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, nos exatos termos acima.

Sem prejuízo dos riscos já mencionados, o Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures.

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturista ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as

respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento.

Os Debenturistas, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário reconhecem que as suas declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7 **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Vitória/ES, 08 de setembro de 2026.

_____	_____
Fernanda Shimura Perticarari	Lara Maroni Nunes Garcia
Presidente	**Secretário**

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Kora Saúde Participações S.A., realizada em 08 de setembro de 2026]

na qualidade de Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

na qualidade de Emissora:

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[Anexo I - Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Kora Saúde Participações S.A., realizada em 08 de setembro de 2026]

Investidores presentes:

Representados por SANTANDER: Luiz Antonio Ferreira de Souza:
Banco Santander Brasil S/A

Representados por ARX: Vitor Mazetto Trova:
ARX VINSON T MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX CREDIT OPPORTUNITIES K FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX DENALI ICATU PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX PREVIDENCIÁRIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ALPES FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX EVEREST MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX K2 INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX DENALI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX K2 IVP PREVIDENCIÁRIO INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX VINSON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX PREVIDENCIÁRIO S FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ARX DENALI PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por AUGME: Henrique Barbosa Mercado Santos:
AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUGME PRO VC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, AUGME FI RF INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA, AUGME PRO TB FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, AUGME PRO III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, AUGME INSTITUCIONAL CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA, AUGME VINTAGE I CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ZONDA HY, AUGME HIGH GRADE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, AUGME VD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, AUGME PRO IV CLASSE DE INVESTIMENTO

MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, AUGME PRO II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, AUGME PRO 051 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUGME 90 II CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA, AUGME PRO XPA CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA, AUGME VP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA, AUGME PRO CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA

Representados por VALORA: Pedro Luiz Martins Ribeiro:
VCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, VCE 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, VALORA MASTER FIFE PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, VALORA ARKA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, VALORA PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, VALORA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, VALORA ABSOLUTE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO

Representados por CAPITANIA: ARIEL HALABAN:
AQUILA 7 CRÉDITO PRIVADO FI FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITÂNIA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CAPITÂNIA PORTFOLIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, AQUILA 6 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITÂNIA CARTEIRA CRI II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITANIA FIX CREDITO PRIVADO FI FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITÂNIA CREDPREVIDÊNCIA MÁSTER FI FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA, CAPITÂNIA PREV ITAÚ FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESP LIMITADA, HARPIA CRED PRIV FI FINANCEIRO - CI RF CRED PRIV - RESP LIMITADA, CAPITÂNIA MULTI RECEBÍVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITÂNIA RADAR 90 FIC DE FIF MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CW1 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITÂNIA K FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, CAPITÂNIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITANIA INFRA RENDA 90 II FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESP LIMITADA, CAPITÂNIA CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITANIA PREMIUM MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CAPITÂNIA PREV BP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA, CAPITÂNIA PREVIDENCE ADVISORY ICATU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LTDA,

CAPITÂNIA REIT PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FIF MULTIMERCADO CRÉD PRIV - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por LUMINA: Fernando Chican de Oliveira, LUMINA: Catarina Rosa Rodrigues:
LCM 1-A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IE RESPONSABILIDADE LIMITADA, LCM 3B - BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVEST NO EXT RESP LIMITADA, LCM 3 - BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, LCM ODYSSEY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, LCM ODYSSEY M2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, LCM ODYSSEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por ICATU VANGUARDA: Antonio Coutinho Corrêa:
ICATU VANGUARDA ABSOLUTO INFLAÇÃO LC FIF CIRF PREV CP, ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS II FIRF CP, ICATU SEG DURATION FI RF, ICATU SEG FI RF CONSERVADOR PREV, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO INFLAÇÃO FI RF CP FIFE, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO IU FIFE CP PREV, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO FIFE FI PREV RF CP, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO II IU FIFE CIC CP LP PREV, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO B FIM CP FIFE, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO II XP SEG FIRF CP PREV RL, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO LC FIF CIRF CP PREV RL, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO PLUS INFLACAO QUALIFICADO IU FIFE, ICATU VANGUARDA BRASILPREV ABSOLUTO PLUS FIFE FIF, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO PLUS QUALIFICADO FIRF CP PREV, ICATU SEG FI RF PREV, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO II FIRF CP PREV, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO PLUS QUALIFICADO IU FIFE, ICATU SEGUROS FII EM INFRAESTRUTURA RF, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO II FIFE FIF CIRF, ICATU VANGUARDA BB DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI FIF CI EM INFRAESTRUTURA RF LP RL, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO INFLAÇÃO FIRF CP PREV, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO PLUS QUALIFICADO XP SEG FIRF CP PREV RL, BTG IV ABSOLUTO II FI RF CP PR, ICATU VANGUARDA ABSOLUTO PLUS FIFE FIRF CP, ICATU VANGUARDA CAP FIF INCENTIVADO DE INV EM INFRAESTRUTURA RF RL, ICATU VANGUARDA CRÉDITO PRIVADO LIQUIDEZ FIRF LP, ICATU VANGUARDA LONG DURATION FI INFRA FIF CIRF LP RL, ICATU VANGUARDA DINÂMICO CDI XP SEG FI MULTIMERCADO CP PREV RL, ICATU VANGUARDA DINÂMICO CDI (PF) FIF MULTIMERCADO RL, ICATU VANGUARDA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA FIF RF CP LP RL, ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS MASTER CIRF CP, ICATU VANGUARDA FI RF PLUS FIFE PREVIDENCIA, ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO CIRF LP RL, ICATU VANGUARDA VP FIF RENDA FIXA CP RL, ICATU VANGUARDA CDI S FIF CI INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF LP RL, ICATU VANGUARDA FIRF PLUS LP, ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS VC FI RF CRED PRIV, ICATU VANGUARDA IPORÃ INFLAÇÃO FIF CIM CP RL, ICATU VANGUARDA DINÂMICO CDI FIFE FIM CP PREV RL, ICATU VANGUARDA INSTITUCIONAL IS FIF CI RF CP, ICATU VANGUARDA INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA CIRF LP, ICATU VANGUARDA IPORÃ PG FIM CP, ICATU VANGUARDA CRÉDITO PRIVADO FIRF LP, ICATU VANGUARDA PVT FIF INCENTIVADO DE INVEST EM IN, ICATU

VANGUARDA VC FIF INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RF, ICATU VANGUARDA TFO FUNDO INCENTIVADO INVEST EM IN, ICATU VANGUARDA PLUS XP SEG FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO RL, WM RF PREV FI CRED PRIV, ICATU VANGUARDA TFO FI INCENTIVADO DE INVEST INFRAESTRUTURA RF CDI, RIO GRANDE ABSOLUTO FI RF CP PREV, ICATU VANGUARDA PVT CDI CLASSE DE INV INCENTIVADO, RIO GRANDE PREV I FIRF, RIO GRANDE PREV II FIRF, ICATU VANGUARDA DINÂMICO IPCA XP SEG FIM CP PREV, ICATU VANGUARDA CDI IU FIF CI INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF LP RL, ICATU VANGUARDA CREDIT PLUS K FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RF CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA

Representados por POLO: Mariana Pedrosa Jungstedt:
POLO CRÉDITO CORPORATIVO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, NW1 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, POLO CRÉDITO ESTRUTURADO 90 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, PW2 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA , POLO CREDITO CORPORATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, POLO CRÉDITO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA FIFE, POLO TOTAL CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA

Representados por G5: Felipe Santos Abreu Higashino:
G5 FIDC S.O, REE FIM CP IE, G5 FIDC INFRA ALLOCATION, FIDC SPECIAL 2 RL, Fernando Caldeira Berenguer Donnay, Phillip Macedo, Dante Zanotti, Felipe Soarez

Representados por INTER ASSET: Helena de Almeida Lage:
INTER CONSERVADOR PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA, INTER PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA, G2LM FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, INTER CONSERVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, MARCELO MIRANDA DE MATTOS, INTER ICATU PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por AZ QUEST: Tiago Marques Rangel da Silva:
AZ QUEST B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIM CP

Representados por BTG ASSET: Renan Destro:
ITAUBTGPCPPLUSFIFEPREVMMFICP(EXITAU, BTG PACTUAL TOTAL II FDO INCINVFINA,

ITAUBTGP CC IPCA PREV FIRFCP(EXITAU, BTG PACTUAL HEDGE FI RENDA FIXA CP, BTG PACTUAL HEDGE INSTRF ATIVA FIRF, RF CRED CORP PREV IPCA, BTGP BVP CRED CORP PREV FIFEFIFRFCP, BTG PACTUALHEDGE II FDOINCINVINFRRF, BTGP CRED CORP BRASILPREV PREVFIMCP, BTG PACTUAL TOTAL RF ATIVA FIRF LP, BTG PACTUAL HEDGE II FIRF CP, RF CORP PLUS, RF DISCOVERY, BTGP HEDGE FI -INFRA RENDA FIXA CP, BTG PACTUAL TEVA DEB DI FUNDO DE IN, BTG PACTUAL CP II PREV FIRF CP, FIM BTGP SARAHPREV BELO HORIZONTE, RF CRED CORP PREV, BTGP X10 MASTER FIM LP, BTG PACTUAL HEDGE PREV FIM, RF ANS FIRF CP, BTGP CRED CORPORAT MSTER III FIRFCP, ITAUBTGP CC PREV RF CP FI LP(EXITAU, BTG MUNIQUE FIRF CP (EXT-BRAD), BTG PACTUAL TOTALFDOINC INVINFRA RF, BTGP CORP PLUS PREV FIFE FIM CP

Representados por SANTANDER AM: Bruno Teruo Hiratsuka Aragao:
RF CREDITO PRIVADO FLEXÍVEL LONGO PRAZO FIF RESP LIMITADA, RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CRESCIMENTO LP FIF RESP LIMITADA, SANTANDER CRESCIMENTO INSTITUCIONAL RF CREDITO PRIVADO FIF, PREV CRESCIMNENTO RENDA FIXA CP FIF, RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DINÂMICO LP FIF RESP LIMITADA, PREV RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FIF

Representados por ITAU BBA: Daniela Vieira Bragarbyk:
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Representados por BB: Rodrigo Sousa Gonçalves:
Banco do Brasil SA

Representados por IRIDIUM: Yannick Bergamo:
Iridium Apollo Master Prev FI RF Cred Priv, Iridium Titan Master FI RF Credito Privado, Iridium Apollo FI Renda Fixa Credito Privado